



9

## **Normas para Admissão a Concurso de Recrutamento de Professores Auxiliares, Associados e Catedráticos**

### **Parte I**

#### **Parâmetros de Avaliação dos Candidatos**

O recrutamento do corpo docente de carreira é um pilar essencial para o desenvolvimento de uma Faculdade – enquanto escola e, a um nível mais vasto, como parte integrante de uma Universidade – e um sinal inequívoco e positivo do crescimento e da renovação de ideias e saberes científicos.

A abertura de concursos será sempre determinada pelo estímulo à qualidade da investigação e do ensino que são a razão de ser da Faculdade. Por isso, procurar-se-á manter um alto nível de exigência na análise de candidaturas e no provimento final de lugares, não obstante possam variar os critérios específicos de cada Edital de abertura de concurso.

As presentes normas visam definir um perfil mínimo para a admissão a concursos académicos de recrutamento de professor auxiliar, associado ou catedrático, construído a partir da fixação de parâmetros de avaliação quantitativos.

#### **Artigo 1.º**

##### **Dimensões da Avaliação**

O percurso académico, a qualidade intelectual, o mérito profissional e o potencial futuro de cada candidato a um concurso de recrutamento na Faculdade de Ciências Humanas devem ser avaliados a partir de três dimensões:

- a) **Investigação Científica, ou seja, currículo académico de investigação, publicação e formação contínua avançada;**
- b) **Ensino, ou seja, unidade letiva e desempenho pedagógico como professor e avaliador;**
- c) **Serviço à Comunidade Académica, ou seja, disponibilidade/efetividade de serviços prestados à Faculdade, à Universidade e à comunidade académica em geral.**

#### **Artigo 2.º**

##### **Investigação**

A dimensão investigação, que traz contributos novos a um determinado campo do conhecimento, e que assim gera novas perspetivas e novas abordagens para atualizar os saberes disponíveis e melhorar a sua prática pedagógica, é traço que deve caracterizar qualquer docente universitário. Um contributo contínuo e diversificado para a comunidade científica da especialidade é assim imprescindível como elemento de instrução de qualquer candidatura a um lugar na carreira académica.

A avaliação curricular deve ter em conta todas as publicações dos candidatos, com especial relevo para as contribuições com avaliação por pares, assim como as comunicações em conferências, colóquios, congressos



9

e seminários e a participação em projetos e redes de investigação, em painéis científicos e em conselhos editoriais.

Ainda que a qualidade, e não a quantidade, deva ser o critério determinante na avaliação do currículo dos candidatos, para efeitos de verificação do cumprimento dos critérios mínimos de admissão aos concursos proceder-se-á a uma avaliação meramente quantitativa dos currículos de acordo com a tabela apresentada *infra*:

**Tabela 1**  
**Produção Científica**

<b>ESPÉCIES CONSIDERADAS</b>	<b>PONTOS</b>
Autoria de livro científico com <i>peer review</i> publicado em editora internacional de referência	20
Autoria de livro científico com <i>peer review</i> publicado em editora nacional de referência	18
Autoria de livro científico (outros)	6
Edição de livro ou revista internacional em editora de referência	16
Edição de livro ou revista nacional em editora de referência	14
Capítulos de livro com <i>peer review</i> publicados em obras internacionais em editora de referência	16
Capítulos de livro com <i>peer review</i> publicados em obras nacionais em editora de referência	14
Capítulos de livro (outros)	5
Artigos em revistas científicas de circulação internacional com <i>peer-review</i>	16
Artigos em revistas científicas de circulação nacional com <i>peer-review</i>	14
Artigos em revistas académicas (outros)	5
Traduções científicas	5
Recensões críticas em revistas académicas	4
Comunicações em conferências académicas	4
Entradas de dicionários ou enciclopédias científicas	4
Direção de revistas científicas e de painéis científicos de avaliação	6
Direção de projetos ou redes de investigação	5
Direção de associações ou organizações científicas da especialidade	4
Participação em projetos ou redes de investigação financiadas	4
Pertença a conselhos editoriais de publicações ou painéis científicos de avaliação	4

**Nota:** No caso de trabalhos em coautoría, a pontuação será ponderada do seguinte modo:

- i) Até 3 autores: 70% da pontuação a cada autor;
- ii) Até 5 autores: 50% da pontuação a cada autor;
- iii) Mais de 5 autores: 30% da classificação a cada autor, com exceção das áreas de Psicologia e Serviço Social em que será atribuída uma ponderação de 70% ao 1.º autor, 60% ao 2.º autor e 20% aos demais autores.

### Artigo 3.º

#### Ensino e Desempenho Pedagógico



Um docente universitário é um investigador que transmite e produz conhecimento através da sua atividade regular e da qualidade do seu desempenho pedagógico. O ensino é, portanto, um parâmetro importante na avaliação do perfil de qualquer candidato pelo impacto benéfico que deve ter junto dos seus alunos.

Toda a documentação referente ao resultado da avaliação das disciplinas lecionadas (quando disponível) e aos programas das cadeiras lecionadas deve ser apresentada pelo candidato em anexo ao seu *curriculum vitae*. Contudo, não constitui requisito de admissão a concurso a existência de experiência letiva regular.

**Artigo 4.º**  
**Serviço à Universidade**

Pertencer a uma Faculdade/Universidade é mostrar-se regularmente disponível para a servir, nos diversos níveis e serviços de cariz mais administrativo ou de representação. Isto faz com que o parâmetro de serviço seja também um indicador importante na avaliação do mérito de qualquer candidato. Contudo, pela natureza destas funções, o seu desempenho não se consubstancia num critério de admissão aos concursos de recrutamento.

**Parte II**  
**CrITÉRIOS DE ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

**Artigo 5.º**  
**CrITÉRIOS DE ADMISSÃO A CONCURSO DE PROFESSOR AUXILIAR**

1. O candidato deverá ter um mínimo de 80 pontos acumulados na área de investigação, nos termos da tabela 1 do artigo 2.º, dos quais 40 obrigatoriamente em publicações com avaliação por pares.
2. O não cumprimento do n.º 1 impossibilita a admissão ao concurso.

**Artigo 6.º**  
**CrITÉRIOS DE ADMISSÃO A CONCURSO DE PROFESSOR ASSOCIADO**

1. O candidato deverá ter um mínimo de 200 pontos acumulados na área de investigação, nos termos da tabela 1 do artigo 2.º, dos quais 120 obrigatoriamente em publicações com avaliação por pares.
2. O não cumprimento do n.º 1 impossibilita a admissão ao concurso.

**Artigo 7.º**  
**CrITÉRIOS DE ADMISSÃO A CONCURSO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO**

1. O candidato deverá ter um mínimo de 300 pontos acumulados na área de investigação, nos termos da tabela 1 do artigo 2.º, dos quais 200 obrigatoriamente em publicações com avaliação por pares.
2. Apenas serão admitidos a concurso de professor catedrático docentes com o título de agregado.
3. O não cumprimento dos n.ºs 1 e 2 impossibilita a admissão ao concurso.



9

**Artigo 8.º**

**Princípios Adicionais para Abertura de Concurso**

1. Nos casos em que o opositor ao concurso for o Diretor da Faculdade, e porque é da sua exclusiva competência a proposta de abertura de vagas para o efeito, a aprovar em Conselho Científico, estabelece-se que:
  - a) a proposta de abertura de concurso será assumida pelo Reitor, que, para o efeito, poderá fazer-se representar no Conselho Científico por um dos membros da Reitoria ou delegará no Professor Catedrático mais antigo da faculdade.
  - b) o Diretor da Faculdade (como nos casos em que membros do Conselho Científico queiram ser opositores a concurso) retirar-se-á do Conselho Científico no momento da votação da proposta de abertura do concurso no qual pretende ser opositor.
  - d) se a proposta for votada favoravelmente, o Diretor da Faculdade deve ser substituído, em todos os momentos em que esteja prevista a sua intervenção na tramitação processual das candidaturas e do concurso, por um membro da Reitoria ou, em alternativa, pelo Professor Catedrático mais antigo do Conselho Científico.

Lisboa, 5 de julho de 2021